



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº.027/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º Portarias n.º 955/2017 e n.º 91/2018, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018**, visando a contratação de empresa para desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das Escolas da Rede Municipal, Secretaria Municipal da Educação e Setor de Material, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 07 de março de 2018, com início às 09hs** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das Escolas da Rede Municipal, Secretaria Municipal da Educação e Setor de Material, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.2.1- No campo marca a empresa não poderá preenche-lo com o nome da empresa, ou qualquer outra forma de identificação da mesma, sob pena de desclassificação. No respectivo campo a empresa poderá escrever apenas a palavra “SERVIÇO”.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Na Proposta de Preços deverá constar (modelo anexo III):

5.6.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

5.6.2- Preço ofertado **POR ITEM**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

5.6.3 Quando do envio da proposta original por sedex, a empresa deverá apresentar em anexo as Planilhas de custos para formação de preços, bem como, deverá enviar por email, a planilha de custos em modo digital com a disponibilidade dos memoriais de cálculo.

5.6.3.1 As beneficiárias da LC 123 deverão adaptar a planilha para a tributação conforme faixa de enquadramento do seu respectivo anexo do simples Nacional .

5.6.4 Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentado juntamente com a proposta e planilha, a relação de cooperados com a respectiva data de associação.

5.6.5- Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

5.6.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

5.6.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

5.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.8- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.10- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11 Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de inabilitação, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.11.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data de emissão de no máximo 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.3 - Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

9.1.4 - Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Estaduais;

9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.1.6 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

9.1.7 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias;

9.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

9.1.9 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.10 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se haver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 dias.

9.1.11- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO II), com data de emissão de no máximo 180 dias;

9.1.12 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário);

9.1.13 - Licença Ambiental em nome da licitante, expedida pelo Órgão competente, somente para empresas que concorrerem o item 02;

9.1.14- Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA ou CRQ;

9.2- As empresas deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) DIAS.**

9.2.1- **Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.**

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;



9.3.3 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase do certame..

9.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail: licitacoes@pmsap.com.br

9.5- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.



12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13- DO CONTRATO

13.1- A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Muriel Assis da Cunha.

13.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, obedecendo o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme prevê Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

13.4- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

13.5- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

13.6 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

13.7- É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

13.8 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

14.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

14.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

14.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

14.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

14.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.8– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

14.9– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.



14.10– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

14.11– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou posto indicado pelo Município.

14.12– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

14.13- O profissional técnico da empresa responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer do serviço.

14.14 – Possuir Alvará Sanitário e Licença Ambiental válidos durante a vigência do contrato.

14.15 – **Fornecer certificado de desinsetização, desratização e desinfecção de reservatório d'água a cada aplicação. No caso da desratização fornecer mapa de localização a cada aplicação.**

14.16 – **Fornecer FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos de acordo com a NBR 14725 a cada aplicação.**

15 - RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS

15.1 – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato, através de servidora indicada pela Secretaria Municipal da Educação.

15.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

15.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

15.4 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

15.5 – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

16 - RESCISÃO

16.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 – Manutenção dos padrões de qualidade da educação infantil

DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (613)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (536)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada prestação dos serviços, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, posterior conferência e liberação através de vistorias realizadas pelos fiscais do contrato.

19.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

19.3- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

19.4 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91).

19.5- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 009/2018), **e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

19.6- O reajuste ocorrerá anualmente, desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

21.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – Declaração Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 20 de fevereiro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para desinsetização e desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, das Escolas da Rede Municipal, Secretaria Municipal da Educação e Setor de Material, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
001	2	Serviços	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório d'água nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação, Setor de Material/Merenda e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil. O serviço será realizado semestralmente.
002	2	Serviços	Serviços de desinsetização e desratização que deverão ser realizados nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação, Setor de Material/Merenda, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Centro de Atendimento Especializado. O serviço será realizado semestralmente.

2 – DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

2.2 – A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

2.3 – Poderá se exigida a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, conforme a disponibilidade dos locais a serem realizados os serviços.

2.4 – **Para ambos os itens a empresa contratada deverá fornecer garantia de 06 meses**, e sempre em que for necessário. Durante esse período a contratante poderá solicitar reaplicação no caso de desratização e desinsetização ou limpeza/desinfecção dos reservatórios a qualquer momento sem custos para o Município.

2.5 – Os serviços serão realizados semestralmente, em cada um dos locais designados pela SEMED.

2.6 – FORNECER, NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1- Registro no Ministério da Saúde dos produtos saneantes desinfetantes que serão utilizados para execução dos serviços;

2.6.2- Ficha Técnica dos produtos que serão utilizados;

2.6.3- Documento comprobatório do destino das embalagens dos produtos utilizados, emitido pela empresa que executa o recolhimento dos mesmos (validade de 180 dias).



3 – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR	TELEFONE	Quantidade/ capacidade do reservatório de água
1. E.M. de Ens.Fund. Ângelo Tedesco	Rua Francisco Viana, 207.Bairro Vila Assis Brasil	Anita Silveira da Costa	996448439/ 999360385	00
2. E.M. de Ens.Fund. Antônio Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, 232. Bairro Vila Laureano	Joseane Freiburger Gil	996448413 / 99919.7803	00
3. E.M. de Ens Fund. Doze de Outubro	Estrada Walmiro Modinger, 17052. Imbiruçu	Carla Adriani Adam de Souza	999444298/ 996740231	1/1000L
4. E.M. de Ens Fund. Érico Veríssimo	Localidade- Chicolomã- 6° Distrito.	Márcio Rodrigo Ferreira da Silva	996447397 / 996381862	3/500L
5. E.M. de Ens Fund. Guilherme Kämpgem	Localidade de São José da Data- 03° Distrito.	Ana Maria Luz Gil	996447448 / 997588010	1/1000L
6. E.M. de Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz	Localidade de Canto dos Guilhermes - 5° Distrito.	Ana Margarete de Oliveira Mendes	996447396 / 997010641	1/1000L
7. E.M. de Ens Fund. José de Anchieta	Localidade Montenegro	Ângela Gomes Cerveira	99444384 / 996377590	1/1000L
8. E.M. de Ens Fund. José Antunes dos Santos	Localidade Morro Agudo	Fabiana Santos dos Reis	996447049 / 996490639	1/500L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. E.M. de Ens Fund. José Inácio Machado Ramos	Localidade Serraria Velha	Augusto de Fraga Cardoso	996446857 /997164662	1/5000L
10. E.M. de Ens Fund. José Telmo Martins	Localidade Sertão do Cantagalo	Aline Ramos Tedesco de Oliveira	999513151	1/1000L
11. E.M. de Ens Fund. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, 177. Bairro Madre Teresa	Josimara Bonera Buhler	995795932 / 993297338 3662-5283	00
12. E.M. de Ens Fund. Manoel Machado dos Santos	Localidade de Arroio da Madeira	Beatriz Regina dos Santos Engelmann	995795934 / 99609.9733	1/1000L
13. E.M. de Ens Fund. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 255. Bairro Menino Deus	Tânia Regina Viegas de Vargas	998349271/ 999829853 3662-5281	1/5000L
14. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luis da Silveira, 31. Bairro Lomba da Páscoa	Márcia Cínara Fraga Gomes	995795939 / 999628375 3662- 2843	1/5000L
15. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora Medianeira	Localidade, de Cantão II-Boa Vista.	Carine da Costa Silveira	995795937 / 997316600	1/5000L
16. E.M. de Ens Fund. Santa Inês	Rua Oscar Ferreira de Jesus, 116. Bairro Bom Princípio	Maria Regina Ferreira Garcia	995795938 /3662-2774 998830899	1/1000L

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR	TELEFONE	Quantidade/ capacidade do reservatório de água
1. E.M. de Educ.Inf. Algodão Doce	Localidade de Vila Palmeira	Geneci Nunes Gil	996447126 / 99963.8887	1/2000L
2. E.M. de Educ.Inf. Baby Pinguinho	Rua Pedro Benjamim de Souza, 176. Bairro Bom Princípio	Jussara Moraes Migliavacca	996404560 /3662-5332 / 996658367	2/1000L
3. E.M. de Educ.Inf. Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, 103. Portão I	Irani Pacheco	996405409 / 999595418	1/1000L
4. E.M. de Educ.Inf. Bem-Me-Quer	Localidade de Evaristo	Marizete Geni D'ávila	996405627 / 999352452 36025159	1/1000L
5. E.M. de Educ.Inf. Branca de Neve	Localidade de Monjolo	Carmen Miriam Schantz Terra	99919-7559	1/500 L
6. E.M. de Educ.Inf. Costinha	Rua Otávio Benjamim, 54 . Localidade Costa da Miraguaia	Maria Conceição Guimarães de Souza	996405248	1/250L
7. E.M. de Educ.Inf. Fatia do Sol	Travessa Paladino, 65. Bairro Madre Teresa	Maria Claudete Santos Cardoso	996405147 /997080418 3662-7019	2/1000L
8. E.M. de Educ.Inf. Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, n° 76 – Vila Ilha da Lagoa dos Barros	Silvana Coelho Ferreira Rodrigues	99632.6578	1/500L

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. E.M. de Educ.Inf. Menino Deus		Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245. Bairro Menino Deus	Maria Gorete da Silva Oliveira	996404869 / 99833.7334	1/1000L
10. de Educ.Inf. Moranguinho	E.M.	Rua Marçal dos Santos Souza, 56. Loteamento Solar, Bairro Cidade Alta	Neiva Carmen Bonamigo Muller	996405753 /3662-5700/ 999963787	1/3000L 1/15000L
11. de Educ.Inf. Pinguinho de Gente	E.M.	Rua Orçar Ferreira de Jesus, 214. Bairro Bom Princípio	Renata Becker Krás Borges	996405341 / 999577111	1/1000L
12. de Educ.Inf. Pequeno Aprendiz	E.M.	Rua João Pedroso da Luz, 1584. Bairro Várzea	Márcia dos Santos	996405662 / 996574535	1/1000L
13. de Educ.Inf. Soneca	E.M.	Rua Tomas Bento Cardoso, 112. Bairro Lomba da Páscoa	Rúbia Terezinha do Amaral Lima	996405799 / 996041872 99731-5113	2/500L

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Endereço	Responsável	Telefone	Quantidade/ capacidade do reservatório de água
Setor de Material	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta.	Rosinei Fraga Fischborn	3662-8578	2/1000 L
Secretaria Municipal de Educação	Av. Borges de Medeiros,	Dalva Maria Provenzi de Carli	3662-8650	1/500 L

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	481, Cidade Alta.			
Depósito da Merenda Escolar	Av. Borges de Medeiros, 571, Cidade Alta.	Dalva Maria Provenzi de Carli	3662-8650	00
CAEE- Centro de Atendimento Educativo Especializado	Av. Cel. Victor Villa Verde, n° 710, Pitangueiras.	Eli Geneci Dorneles Camargo	95835363	00

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2018 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/208

ANEXO III

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	2	Serviços	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório d'água nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação, Setor de Material/Merenda e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil. O serviço será realizado semestralmente.	R\$	R\$ 15.350,00*
002	2	Serviços	Serviços de desinsetização e desratização que deverão ser realizados nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação, Setor de Material/Merenda e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Centro de Atendimento Especializado. O serviço será realizado semestralmente.	R\$	R\$ 28.925,74*
VALOR TOTAL				R\$ 44.275,74*	

***Valor de referência orçado pelo Município.**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Validade da proposta: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018**, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta licitação a licitação a contratação de empresa para desinsetização e desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, das Escolas da Rede Pública Municipal, Secretaria Municipal da Educação, Setor de Material e Depósito da Merenda, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
001	2	Serviços	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório d'água nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação, Setor de Material/Merenda e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil. O serviço será realizado semestralmente.
002	2	Serviços	Serviços de desinsetização e desratização que deverão ser realizados nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação, Setor de Material/Merenda, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Centro de Atendimento Especializado. O serviço será realizado semestralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das especificações do objeto:

- 2.1 – A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços.
- 2.2 – A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.
- 2.3 – Poderá se exigida a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, conforme a disponibilidade dos locais a serem realizados os serviços.
- 2.4 – **Para ambos os itens a empresa contratada deverá fornecedor garantia de 06 meses**, e sempre em que for necessário. Durante esse período a contratante poderá solicitar reaplicação no caso de desratização e desinsetização ou limpeza/desinfecção dos reservatórios a qualquer momento sem custos para o Município.
- 2.5 – Os serviços serão realizados semestralmente, em cada um dos locais designados pela SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



a)	ESCOLA	b)	LOCALIDADE	c)	DIRETOR	d)	TELEFONE	Quantidade/ capacidade do reservatório de água
1.	E.M. de Ens.Fund. Ângelo Tedesco	Rua Francisco Viana, 207.Bairro Vila Assis Brasil	Anita Silveira da Costa	996448439/ 999360385	00			
2.	E.M. de Ens.Fund. Antônio Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, 232. Bairro Vila Laureano	Joseane Freiberg Gil	996448413 /99919.7803	00			
3.	E.M. de Ens Fund. Doze de Outubro	Estrada Walmiro Modinger, 17052. Imbiruçu	Carla Adriani Adam de Souza	999444298/ 996740231	1/1000L			
4.	E.M. de Ens Fund. Érico Veríssimo	Localidade- Chicolomã- 6° Distrito.	Márcio Rodrigo Ferreira da Silva	996447397 /996381862	3/500L			
5.	E.M. de Ens Fund. Guilherme Kämpgem	Localidade de São José da Data- 03° Distrito.	Ana Maria Luz Gil	996447448 /997588010	1/1000L			
6.	E.M. de Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz	Localidade de Canto dos Guilhermes - 5° Distrito.	Ana Margarete de Oliveira Mendes	996447396 /997010641	1/1000L			
7.	E.M. de Ens Fund. José de Anchieta	Localidade Montenegro	Ângela Gomes Cerveira	99444384 / 996377590	1/1000L			
8.	E.M. de Ens Fund. José Antunes dos Santos	Localidade Morro Agudo	Fabiana Santos dos Reis	996447049 /996490639	1/500L			
9.	E.M. de Ens Fund. José Inácio Machado Ramos	Localidade Serraria Velha	Augusto de Fraga Cardoso	996446857 /997164662	1/5000L			
10.	E.M. de Ens	Localidade Sertão	Aline Ramos Tedesco	999513151	1/1000L			



Fund. José Telmo Martins	do Cantagalo	de Oliveira		
11. E.M. de Ens Fund. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, 177. Bairro Madre Teresa	Josimara Bonera Buhler	995795932 / 993297338 3662-5283	00
12. E.M. de Ens Fund. Manoel Machado dos Santos	Localidade de Arroio da Madeira	Beatriz Regina dos Santos Engelmann	995795934 / 99609.9733	1/1000L
13. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luis da Silveira, 31. Bairro Lomba da Páscoa	Márcia Cínara Fraga Gomes	995795939 / 999628375 3662-2843	1/5000L
14. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora Medianeira	Localidade, de Cantão II- Boa Vista.	Carine da Costa Silveira	995795937 / 997316600	1/5000L
15. E.M. de Ens Fund. Santa Inês	Rua Oscar Ferreira de Jesus, 116. Bairro Bom Princípio	Maria Regina Ferreira Garcia	995795938 /3662-2774 998830899	1/1000L

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

e) ESCOLA	f) LOCALIDADE	g) DIRETOR	h) TELEFONE	Quantidade/ capacidade do reservatório de água
1. E.M. de Educ.Inf. Algodão Doce	Localidade de Vila Palmeira	Geneci Nunes Gil	996447126 / 99963.8887	1/2000L
2. E.M. de Educ.Inf. Baby Pinguinho	Rua Pedro Benjamim de Souza, 176. Bairro Bom Princípio	Jussara Moraes Migliavacca	996404560 /3662-5332 / 996658367	2/1000L
3. E.M. de Educ.Inf. Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, 103. Portão I	Irani Pacheco	996405409 / 999595418	1/1000L
4. E.M. de Educ.Inf. Bem-Me-	Localidade de Evaristo	Marizete Geni D'ávila	996405627 / 999352452 36025159	1/1000L



Quer				
5. E.M. de Educ.Inf. Branca de Neve	Localidade de Monjolo	Carmen Miriam Schantz Terra	99919-7559	1/500 L
6. E.M. de Educ.Inf. Costinha	Rua Otávio Benjamim, 54 . Localidade Costa da Miraguaia	Maria Conceição Guimarães de Souza	996405248	1/250L
7. E.M. de Educ.Inf. Fatia do Sol	Travessa Paladino, 65. Bairro Madre Teresa	Maria Claudete Santos Cardoso	996405147 /997080418 3662-7019	2/1000L
8. E.M. de Educ.Inf. Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, n° 76 – Vila Ilha da Lagoa dos Barros	Silvana Coelho Ferreira Rodrigues	99632.6578	1/500L
9. E.M. de Educ.Inf. Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245. Bairro Menino Deus	Maria Gorete da Silva Oliveira	996404869 / 99833.7334	1/1000L
10. .M. de Educ.Inf. Moranguinh o	Rua Marçal dos Santos Souza, 56. Loteamento Solar, Bairro Cidade Alta	Neiva Carmen Bonamigo Muller	996405753 /3662-5700/ 999963787	1/30000L 1/15000L
11. .M. de Educ.Inf. Pinguinho de Gente	Rua Orçar Ferreira de Jesus, 214. Bairro Bom Princípio	Renata Becker Krás Borges	996405341 / 999577111	1/1000L
12. .M. de Educ.Inf. Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, 1584. Bairro Várzea	Márcia dos Santos	996405662 / 996574535	1/1000L
13. .M. de Educ.Inf. Soneca	Rua Tomas Bento Cardoso, 112. Bairro Lomba da Páscoa	Rúbia Terezinha do Amaral Lima	996405799 / 996041872 99731-5113	2/500L

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Local	Endereço	Responsável	Telefone	Quantidade/ capacidade do reservatório de água
Setor de Material	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta.	Muriel Assis da Cunha	3662-8578	2/1000 L
Secretaria Municipal de Educação	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta.	Dalva Maria Provenzi de Carli	3662-8650	1/500 L
Depósito da Merenda Escolar	Av. Borges de Medeiros, 571, Cidade Alta.	Dalva Maria Provenzi de Carli	3662-8650	00
CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado	Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 710, Pitangueiras.	Eli Geneci Dorneles Camargo	95835363	00

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização do Contrato

4.1- A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Muriel Assis da Cunha.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento e Formas de Pagamento

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após cada prestação dos serviços, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, posterior conferência e liberação através de vistorias realizadas pelos fiscais do contrato.

5.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

5.3- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

5.4 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS e do INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91).

5.5 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do Contrato

6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, obedecendo ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme prevê Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

6.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste contrato, bem como no edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

6.3 A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO



SUB-FUNÇÃO:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 – Manutenção dos padrões de qualidade da educação infantil

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (613)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO:361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (536)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Das responsabilidades da CONTRATANTE:

8.1 – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.

8.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

8.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

8.4 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

8.5 – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

CLÁUSULA NONA – Das responsabilidades da CONTRATADA:

9.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

9.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

9.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

9.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

9.8- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

9.9- *Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.*

9.10- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

9.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.



9.13- O profissional técnico da empresa responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer do serviço.

9.14 – Possuir Alvará Sanitário e Licença Ambiental válidos durante a vigência do contrato.

9.15 – **Fornecer certificado de desinsetização, desratização e desinfecção de reservatório d'água a cada aplicação. No caso da desratização fornecer mapa de localização a cada aplicação.**

9.16 – **Fornecer FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos de acordo com a NBR 14725 a cada aplicação.**

9.17 – A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

9.18 – A empresa contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

9.19 – Poderá se exigida a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, conforme a disponibilidade dos locais a serem realizados os serviços.

9.20 – Para ambos os itens a empresa contratada deverá fornecer garantia de 06 meses, e sempre em que for necessário. Durante esse período a contratante poderá solicitar reaplicação no caso de desratização e desinsetização ou limpeza/desinfecção dos reservatórios a qualquer momento sem custos para o Município.

9.21 – Fornecer, no momento da execução dos serviços:

9.21.1- Registro no Ministério da Saúde dos produtos saneantes desinfetantes que serão utilizados para execução dos serviços;

9.21.2- Ficha Técnica dos produtos que serão utilizados;

9.21.3- Documento comprobatório do destino das embalagens dos produtos utilizados, emitido pela empresa que executa o recolhimento dos mesmos (validade de 180 dias).

9.21.4- Apresentar, no momento da assinatura do contrato, relação com nome dos funcionários que realizarão os serviços e a devida qualificação técnica dos mesmos (documentação comprobatória da NR33 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego).

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades:

10.1- *Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:*

a) *deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

i) *as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;*

j) *nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;*



k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "10.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, _____ de _____ de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela fiscalização:

Muriel Assis da Cunha
CPF: